



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 3.645

DE 07 DE JULHO DE 2006.

“Declara de utilidade pública área destinada a reassentamento de famílias instaladas precariamente em áreas irregulares, áreas de risco e áreas de preservação”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a grave situação das famílias instaladas precariamente, em áreas de risco, áreas de preservação e áreas irregulares;

Considerando a responsabilidade do Município diante de tal situação e os graves riscos de lesões e perda irreparável de direitos, em casos de acidentes, assim como, a própria desestruturação social do Município; e

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 3.540/06.

DECRETA:

Art.1º. Ficam declaradas de utilidades públicas para o fim de desapropriação amigável ou judicial as áreas a seguir descritas, constantes das Matrículas nº 27.137 (parte ou seja –área de 58.502,34m²) e 27.138 (parte ou seja –área de 87.804,87m²) do 2º CRI de Jundiaí, de propriedade de José João Abdalla Filho, situadas em Cajamar - Centro, no local denominado CIMIGA, conforme plantas e memoriais descritivos anexos:

I - Matrícula nº. 27.137 (Parte):

“Uma área de terras, de formato irregular denominada Gleba “B”, com 58.477,97m², localizada na Avenida Antonio João Abdalla, Centro, Município de Cajamar, Comarca de Jundiaí-SP; assim descrita: “Inicia-se no ponto A, cravado na margem esquerda da Avenida Antonio João Abdalla no sentido de quem vai para o Centro de Cajamar, daí segue pela margem da mencionada Avenida numa distância de 311,00m até encontrar o ponto B; daí deflete a esquerda e segue confrontando com uma viela sanitária municipal numa distância de 238,86m até encontrar o ponto C; daí deflete a esquerda e segue em linha curva passando pelo entroncamento da viela sanitária municipal com a Rua Benedito Gomes de Sousa numa distância de 13,86m até encontrar o ponto D; daí deflete a direita e segue confrontando com a Rua



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.645/06 - Fls. 02

Benedito Gomes de Sousa numa distância de 85,52m até encontrar o ponto E; daí deflete a direita e segue em linha curva pelo entroncamento da Rua Benedito Gomes de Sousa com a Rua Bento Chagas numa distância de 23,88m até encontrar o ponto F; daí deflete a direita e segue em linha reta pelo eixo da Rua Bento Chagas com Azimute de $244^{\circ}57'33''$ e distância de 18,49m até encontrar o ponto G; daí deflete a direita e segue em linha reta com Azimute de $265^{\circ}59'41''$ e distância de 25,42 confrontando com a Área Maior de José João Abdalla Filho até encontrar o ponto H; daí deflete a esquerda e segue em linha reta com Azimute de $310^{\circ}13'37''$ e distância de 366,15m confrontando com a Gleba "A" de José João Abdalla Filho até encontrar o ponto A, de início da presente descrição."

II- Matrícula nº. 27.138 (Parte):

"Uma área de terras, de formato irregular denominada Gleba "A", com 87.761,85m², localizada na Avenida Antonio João Abdalla, Centro, Município de Cajamar, Comarca de Jundiaí-SP; assim descrita: "Inicia-se no ponto A, cravado na margem direita da Avenida Antonio João Abdalla no sentido de quem vem do Centro de Cajamar, daí segue pela margem da mencionada Avenida numa distância de 211,70m até encontrar o ponto B; daí deflete a direita e segue em linha reta com Azimute de $90^{\circ}00'99''$ e distância de 250,55m confrontando com a Área Maior de José João Abdalla Filho até encontrar o ponto C; daí deflete a direita e segue em linha reta com Azimute de $180^{\circ}00'00''$ e distância de 458,00m confrontando com a "Área Maior" de José João Abdalla Filho até encontrar o ponto D; daí deflete a direita e segue em linha reta com Azimute de $229^{\circ}49'28''$ e distância de 9,48m confrontando com a "Área Maior" de José João Abdalla Filho até encontrar o ponto E; daí deflete a direita e segue em linha reta com Azimute de $310^{\circ}13'37''$ e distância de 366,15m confrontando com a Gleba "B" de José João Abdalla Filho até encontrar o ponto A, de início da presente descrição."

Parágrafo Único: As áreas de que trata este artigo são destinadas ao reassentamento de famílias instaladas precariamente em áreas irregulares, de risco e de preservação.

Art. 2º. Fica determinada a avaliação e negociação da desapropriação amigável das áreas ou o ingresso da competente ação judicial, em caráter de emergência.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto, serão suportadas pela dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.645/06 - Fls. 03

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 07 de Julho de 2006.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e Registrado na Secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.